GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-018099.989.24-6 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.
Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene".
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene".
Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/02/24.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-018101.989.24-2 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.
Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene".
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene".
Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/07/24.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-018444.989.24-8 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.
Entidade Gerenciada: Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene".
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adib Domingos Jatene".
Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/23.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

EMENTA: TERCEIRO SETOR. TERMOS ADITIVOS À CONTRATO DE GESTÃO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 1º de julho de 2025, decidiu-se pela regularidade dos respectivos termos aditivos e, ainda, pela legalidade dos procedimentos determinativos das respectivas despesas.

Recomendou, não obstante, que os interessados observem e procurem dar pleno atendimento às Instruções Consolidadas deste Tribunal de Contas e à legislação que rege a matéria.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 1º de julho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em exercício

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

scr